



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial**, tipo menor preço por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão**, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 1.002/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.450/07, Decreto Municipal nº 4.208, de 21 de Fevereiro de 2018 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 17/02/2022 às 19:00 do dia 04/03/2022;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 02/03/2022;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 07/03/2022.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada órgão/entidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.



III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 01/2022

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;

c) para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Não estando expresso na proposta, considerar-se-á o referido prazo.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I;
- c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 01/2022

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original **para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, sendo que, a entrega dos envelopes se dará neste mesmo prazo. Salientamos que a documentação de credenciamento poderão ser apresentados no dia da abertura do certame, e ainda se**



houver necessidade o pregoeiro poderá autenticar a documentação durante a sessão pública dos documentos de credenciamento.

7.3 **Nas certidões e/ou** documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para os Lotes 1 e 2, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Operacional: Comprovante de Registro ou Inscrição no CREA ou CAU da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo, conforme Item I, Art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo qual a licitante comprove ter executado ou, estar executando serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nos itens 5.7(para o Lote 1) e 6.4 (para o Lote 2), do Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Profissional para os Lotes 1 e 2:

- Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme serviços e quantidades mencionados no Termo de Referência.



- Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsável Técnico de nível superior com habilitação na área de Engenharia Civil que atenda todas as características do projeto.

d) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

e) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto do Termo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Artigo 30, §10, a Lei nº 8.666/93.

f) A qualificação técnica do Lote 3, constitui no item 7.5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7.8 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente, com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente, com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.



8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço de cada lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, baixando diligências caso sejam necessárias.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.



X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.1.3. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

a) No que tange à questão do sigilo e da sensibilidade dos dados a serem compartilhados, os partícipes deverão observar o que disciplina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ademais, devem ser previstos mecanismos de auditoria e controle quanto à guarda, ao uso e ao tratamento das informações compartilhadas.

15.5 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.10 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo V – Minuta do Contrato

15.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.12 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.13 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

15.14 Justifica-se a não aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, por exceder o limite previsto para aplicação das regras da referida Lei e por ser este objeto não facilmente divisível, nos termos do art. 49, II, da LC 123/2006.



Tubarão-SC, 16 de fevereiro de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo a **Contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.**

2. JUSTIFICATIVA

O Município necessita contratar empresas para a prestação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, assim como a necessidade de contratação de empresa para a fiscalização de obras de engenharia, em virtude da alta demanda por estes serviços vinculadas a novas emendas parlamentares, financiamento e outras fontes de recursos, considerando que o corpo técnico atual da prefeitura é insuficiente para dar celeridade no atendimento a todas as demandas do Município.

3. CARACTERÍSTICAS

A escolha do método construtivo de uma edificação, praça ou construção de um pavimento, a princípio, pelo aspecto técnico, buscando a solução ideal para a situação geográfica existente. Ao mesmo tempo, é preciso enquadrar-se dentro de uma realidade econômica que torne o projeto viável.

Para este fim, oportunizou-se este Termo de Referência dividido em 03 lotes por característica do serviço a ser realizado, sendo disposto da seguinte forma:

- Lote I – Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Engenharia para equipamentos públicos;
- Lote II – Projetos de Infraestrutura Urbana;
- Lote III – Supervisão e Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana;

Segue abaixo os serviços com características, unidade, descrição e demais informações relativas ao objeto do presente edital, salientando-se que podem sofrer alterações conforme demandas derivadas do executivo municipal.

4. CONDICIONANTES GERAIS

- Os serviços deverão ser elaborados/realizados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas três esferas do governo e normas da



Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

- Especificação de materiais de acordo com a legislação existente e adequação ao conforto dos espaços integrados às características construtivas;
- Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas;
- O desenvolvimento do projeto deverá contemplar o programa de necessidades e atender aos itens indispensáveis, leis e normas para aprovação nos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, entre outros). Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser validada pela Prefeitura Municipal de Tubarão através do fiscal do contrato designado;
- Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
- Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

5. LOTE I – PROJETOS DE PAISAGISMO E DE EDIFICAÇÕES

5.2. CONDIÇÕES GERAIS

- Os produtos a serem entregues compõem-se de projetos executivos de arquitetura e de engenharia que sigam a legislação específica, e que estejam passíveis de aprovação nos respectivos órgãos públicos, bem como nos demais que não necessitam aprovação, devendo ser acompanhados de seus memoriais descritivos com recomendações sobre os materiais, quantitativos de materiais, orçamentos, o processo e a sequência construtiva e cópia dos documentos de responsabilidade técnica - RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com os comprovantes de quitação, para serem submetidos à análise pela Prefeitura de Tubarão. As especificações de materiais deverão conter descritivo conforme preceitua a Lei nº 8666/1993.
- A CONTRATADA deverá indicar um coordenador do projeto como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização dos projetos, devendo ser obrigatoriamente um dos integrantes da equipe técnica apresentada.
- Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho para a elaboração dos projetos;
- No mínimo devem ser entregues os seguintes projetos, sempre que necessários:



- I - Projeto Arquitetônico Completo, incluindo (layout de mobiliário fixo e móvel, acessibilidade, comunicação e sinalização universal, conforto acústico e luminotécnico);
- II - Projeto Estrutural Completo (incluindo Projeto de Fundações e de Recuperação da Estrutura - manifestações patológicas pontuais);
- III - Projeto Hidrossanitário (Água Fria, Água Pluvial, Esgoto, Aproveitamento da Água da Chuva);
- IV - Projeto de Prevenção Contra Incêndio (incluindo Gás combustível e demais sistemas);
- V - Projeto de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, micro/mini geração de energia fotovoltaica e Cabeamento Estruturado - telefônico e rede lógica);
- VI - Projeto de Elevadores e Plataformas;
- VII - Projeto de Drenagem;
- VIII - Projeto de Urbanização e Paisagismo;
- IX - Levantamento Topográfico (Planialtimétrico).

5.3. ETAPA DOS PROJETOS

- Levantamento Complementar de Dados;
- Programa de Necessidades – análise e complementação;
- Estudos de Viabilidade;
- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Legal;
- Projeto Executivo;
- Memorial Justificativo / Descritivo;
- Quantitativos (incluindo Memória de Cálculo) e Planilha Orçamentária realizada com base SINAPI;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Manual de uso, operação e manutenção;

5.3 DIRETRIZES GERAIS PARA ENTREGAS

- Os produtos a serem entregues compõem-se de projetos executivos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados nos respectivos órgãos públicos, bem como os demais que não necessitam aprovação, contendo especificações de materiais e serviços, orçamentos descritivos, quantitativos e memória de cálculo, cronogramas físico-financeiros,



planejamento prévio de obra, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, levantamentos cadastrais e vistorias, bem como outros elementos técnicos que se façam necessários.

- Para a elaboração dos projetos deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tubarão.
- A CONTRATADA deverá prever prazos de aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.
- Uma vez concluídos os projetos, sua propriedade intelectual, passará à Prefeitura Municipal de Tubarão, por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.
- Em caso de rescisão contratual todos os projetos concluídos e pagos terão a sua propriedade intelectual transferidos à Prefeitura Municipal de Tubarão, por meio de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores.
- Os arquivos deverão ser **obrigatoriamente** entregues em formatos editáveis, como dwg, doc, xls e afins, gravados em Pen-Drive e devidamente disponibilizados a Prefeitura Municipal de Tubarão. O não cumprimento desta exigência será interpretado como não entrega do objeto final.

5.4. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Na sequência estão estabelecidas as diretrizes e condicionantes gerais para a definição dos projetos.

Deverão ser apresentados documentos de responsabilidade técnica – ART/RRT – referente a todas as atividades técnicas desenvolvidas (devidamente aprovada e quitada).

5.4.1 PROJETOS DE PAISAGISMO E ARQUITETONICOS DE AMPLIAÇÃO / REFORMA

- Estabelecer as diretrizes e condicionamentos gerais na definição do projeto arquitetônico de ampliação, reforma, mobiliário fixo e móvel, luminotécnico, acessibilidade, comunicação e sinalização universal.
- Os projetos de Arquitetura deverão atender às Normas Técnicas vigentes, entre elas a ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- A CONTRATADA deverá elaborar um relatório de intervenção por ambiente com indicação dos materiais (informações), respectivas áreas e fotografias dos ambientes.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico da edificação com o seu respectivo layout existente.
- Ressalta-se que é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização do



levantamento métrico da edificação existente, bem como a avaliação da viabilidade das áreas propostas a serem demolidas, resguardando a integridade da estrutura da edificação a ser mantida.

- Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos Arquitetura e Paisagismo da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.4.2 PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO

- O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, NBR 15575 da ABNT, ou as que vierem substituí-las.
 - Para a realização do projeto estrutural para ampliações deverão ser considerados os ensaios de sondagens do solo para que se possa determinar a sua capacidade resistente. A Prefeitura Municipal de Tubarão se responsabilizará pelo fornecimento a CONTRATADA do respectivo estudo geotécnico do solo, quando este não estiver englobado na planilha orçamentária.
 - Salienta-se que caso seja levantada a necessidade de recuperação estrutural da estrutura existente da edificação (manifestações patológicas pontuais), a contratada deverá apresentar o projeto de recuperação por meio de um relatório técnico, pranchas, especificações técnicas e quantidades de serviços, bem como os produtos para a recuperação da estrutura.
 - Para a elaboração do Projeto Estrutural, Fundação e de Recuperação Estrutural é necessário que a CONTRATADA tenha em seu quadro funcional um engenheiro civil com experiência em estruturas de concreto armado e metálicas, a ser comprovado por meio de CAT emitida pelo CREA.
- 6 Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos Estruturais da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.4.3 PROJETO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO

O projeto hidrossanitário completo compreende:

- Projeto de Água Fria;
- Projeto de Esgoto Cloacal;
- Projeto de Esgoto Pluvial;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Sistema de Aproveitamento de Água da Chuva;
- Memoriais Descritivos;
- Memórias de Cálculo;
- Aprovação do projeto na vigilância sanitária e demais órgãos competentes.
- O projeto hidrossanitário deverá considerar tubulação de drenagem dos ares-condicionados.



- Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos Hidrossanitarios da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.4.4 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Projeto Preventivo contra Incêndio completo para a edificação objeto deste Termo deverá compreender, obrigatoriamente, os seguintes sistemas ou medidas de proteção:

- Sistema Preventivo por Extintores (IN 006/DAT/CBMSC);
- Sistema Hidráulico Preventivo (IN 007/DAT/CBMSC);
- Instalações de Gás Combustível (GLP/GN) (IN 008/DAT/CBMSC);
- Sistema de Saídas de Emergência (IN 009/DAT/CBMSC);
- Sistema de Iluminação de Emergência (IN 011/DAT/CBMSC);
- Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio (IN 012/DAT/CBMSC);
- Sinalização de Abandono de Local (IN 013/DAT/CBMSC);
- Controle de Materiais de Revestimento e Acabamentos (IN 018/DAT/CBMSC);
- Plano de Emergência, abrangendo as Plantas de Emergência (IN 031/DAT/CBMSC).
- Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos Preventivos Contra Incêndio da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.4.5 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Para efeitos destas diretrizes serão adotadas as definições constantes nas normas Técnicas da ABNT e ANSI. Adotar-se-á, ainda, as definições constantes nos documentos técnicos da concessionária de energia elétrica.
- Os projetos deverão atender todas as normas técnicas pertinentes e vigentes, tais como:
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas (partes 1 a 4);
- ABNT NBR 13231 – Proteção contra Incêndio em Subestações Elétricas;
- Os projetos deverão atender às instruções técnicas da concessionária de energia elétrica.
- O projeto das instalações elétricas deverá considerar a carga elétrica e o encaminhamento para a instalação dos ares-condicionados para cada unidade escolar.



- O projeto de cabeamento estruturado (Rede Lógica, CFTV e Alarme) e telefônico deverá ser elaborado por Engenheiro Eletricista ou com profissional habilitado, este deverá apresentar a responsabilidade técnica deste projeto.
- As diretrizes gerais para elaboração dos Projetos de Instalações Elétricas (Projeto Elétrico, Cabeamento Estruturado, Telefônico e Rede Lógica) encontram-se na Instrução de serviços – IS 05.
- Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos Elétricos da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.4.6 PROJETO DE DRENAGEM

- O sistema de drenagem terá como finalidade fundamental a coleta, o afastamento e a disposição final das águas, compreendendo basicamente a drenagem superficial e por meio de bueiros tubulares e celulares.
- Deverão ser definidos os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais, em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes para descarte do excedente não aproveitável no sítio.
- Deve-se elaborar projeto de drenagem da edificação, tanto quanto, drenagem do terreno, prevendo a ligação desta com a drenagem externa do município, ou na inexistência, deve ser encaminhado para correta destinação prevista em Norma Técnica.
- Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos Preventivos Contra Incêndio da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.4.7 PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO

- Este projeto contemplará o conjunto de elementos construídos ou naturais que visa organizar e disciplinar o uso dos espaços externos, praças e parques no âmbito do Município de Tubarão, e a recomposição da paisagem, de modo a integrá-la com a área ou espaço público em questão, protegendo e conservando o solo naturalmente e contribuindo para o conforto ambiental.
- O Projeto deverá contemplar o projeto de pavimentação considerando o dimensionamento do pavimento para os acessos a fim de suportar as demandas de cargas oriundas dos fluxos de veículos prevista, bem como permitir a acessibilidade universal entre outros aspectos a serem definidos conjuntamente com o projeto arquitetônico e os demais de engenharia.
- Os projetos devem ser realizados em conformidade com as especificações técnicas dispostas na Instrução para Elaboração de Projetos de Paisagismo e Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>



5.4.8 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIALTIMÉTRICO)

- Destinado a obter conhecimento geral do terreno (relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento), informações sobre o terreno, ou seja, o estudo deve dizer se a superfície é relativamente plana, ou se é acidentada, com declividades suaves ou acentuadas, e que interferências existem nela. O levantamento topográfico destina-se a estudos preliminares de projetos, anteprojetos ou projetos básicos e destinadas a projetos executivos.
- As diretrizes gerais para elaboração do Levantamento Topográfico encontram-se dispostas na Instrução para Levantamento Topográfico da Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina, disponível no link <https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos#pane-D>

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 AMBIENTAIS

- Apresentar planta com localização do empreendimento (incluindo canteiro de obras), indicando e quantificando as áreas em Áreas de Preservação Permanente (APP) que serão interferidas, caso exista. Se couber, apresentar em planta, quantificar a área e apresentar as espécies e estágios sucessionais da vegetação que será suprimida.
- No projeto, indicar a origem do abastecimento de água do empreendimento e subsidiar toda documentação requerida para obtenção da outorga de uso de recurso hídrico, se couber.
- Indicar a destinação dos efluentes gerados pelo empreendimento e fornecer a localização geográfica do ponto de lançamento do efluente, incluindo identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica para subsidiar a obtenção da dispensa de outorga de lançamento de efluente, se couber. As plantas e mapas devem estar em formato pdf.
- Deverá ser fornecido como anexo todas as licenças ambientais de operação com validade vigente das fontes de materiais indicadas para utilização. Caso os materiais sejam obtidos de fontes comerciais, indicar no projeto que é dever da construtora apresentar nota fiscal dos materiais, de forma a comprovar a origem regular desses.
- Indicar a classificação dos resíduos gerados e suas destinações, conforme resolução CONAMA nº 307/202.
- Apresentar croqui do empreendimento indicando a localização das árvores isoladas que serão suprimidas, nome das árvores, fotografias, inscrição mobiliária, entre outros itens requeridos pelo órgão ambiental municipal para subsidiar a emissão da autorização de corte.
- Se houver supressão de fragmento vegetal, o responsável ambiental do empreendimento deverá elaborar o inventário florestal, seguindo as normativas do IMA e/ou do órgão ambiental municipal, de forma a subsidiar a Autorização de Corte.



5.5.2 GERAIS

A CONTRATADA na entrega do(s) projeto(s) deverá apresentar documentação a qual deve contemplar:

- 01 (uma) cópia física Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) devidamente pagas e assinadas;
- 01 (uma) cópia física de todos os documentos de aprovações e licenças referentes aos órgãos competentes;
- 01 (uma) cópia física de todos os projetos e demais documentos técnicos devidamente assinados;
- 01 (uma) cópia física da lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, devidamente assinado;
- Projetos executivos entregue em meio digital editável, o qual deverá conter todos os arquivos inerentes ao projeto, como desenhos em .dwg e em .plt, ou . RVT se utilizado REVIT ou arquivo com extensão editável e .IFC se BIM, além de pdf;
- Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo de todos os projetos em formato .pdf, e em arquivo editável (.doc e .xls);
- Memória de Cálculo das quantidades referentes aos serviços e insumos orçados, o documento poderá ser entregue em .xls e/ou .doc e em pdf.
- Planilha Orçamentária com base SINAPI, entregue em mídia no formato .xls e em .pdf;
- Cópia digitalizada de todos os documentos citados acima (incluindo os projetos executivos) com assinatura, ou em pdf com certificação digital.

É responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de todos os documentos técnicos assinados, numerados e digitalizados.

Quanto aos documentos complementares aos elementos gráficos do projeto, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) **MEMORIAL DESCRITIVO:** Neste documento a CONTRATADA deve apresentar uma exposição detalhada do objeto projetado, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas, complementando assim, as informações contidas no desenho. Deverá trazer a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. O memorial descritivo deve:

- Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos, ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
- Trazer a especificação técnica dos elementos que compõem as instalações;
- Mencionar explicitamente as referências normativas, de forma geral e nos itens específicos de que se serve (quando necessário);



- Dar informações sobre a natureza da instalação, sua interdependência com os demais sistemas e instalações da edificação e suas principais características;
- Esclarecimentos sobre os acionamentos e funcionamento naquilo que for necessário para compreensão do projeto proposto;
- Todo esclarecimento necessário à perfeita execução do projeto apresentado, quando não for possível fazê-lo por representação gráfica ou, ainda, quando for conveniente tecer comentários técnicos.

b) **MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO:** Neste documento a CONTRATADA deve descrever de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. As memórias fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.

c) **MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Assim como os memoriais de cálculo de dimensionamento, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. São parte integrante dos orçamentos, portanto, é de apresentação obrigatória pela CONTRATADA.

d) **ORÇAMENTO:** A quantificação dos materiais necessários para cada serviço deve ser feita com base nos projetos e demais documentos técnicos, considerando-se as dimensões e suas especificações técnicas, devendo a CONTRATADA apresentar a memória de cálculo dos quantitativos de serviços da planilha orçamentária.

A Avaliação do custo total da obra terá como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida. O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração, além de que a planilha orçamentária deverá ser separada por tipo de obra: Nova, Reforma e Ampliação, para tanto é considerado:

A CONTRATADA deverá elaborar planilha orçamentária detalhada, contendo o orçamento estimado da obra, com todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

O orçamentista deverá discriminar custos como: canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação. Não serão admitidos itens orçados como “verba”, bem como se veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos, não podendo deixar a cargo da fiscalização contratual a tarefa de reter os quantitativos excedentes, uma vez que ela própria deve estar sujeita aos controles internos ditados naturalmente pelo projeto



da obra, que se constitui no referencial físico e financeiro do empreendimento (Acórdão 1.874/2007 – Plenário).

Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 –TCU e IN nº 0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC).

A CONTRATADA deverá entregar o orçamento em planilha EXCEL, bem como, é de responsabilidade da CONTRATADA cadastrar o orçamento no sistema SICOP (Sistema de Controle de Obras Públicas).

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA PROJETADA:** Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. A CONTRATADA deverá apresentar tal documento.

A Contratada deverá responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).

A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva o direito de apresentar alterações, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Operacional: Comprovante de Registro ou Inscrição no CREA ou CAU da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo, conforme Item I, Art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo qual a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- Ter EXECUTADO PROJETO ARQUITETÔNICO de edificações, com no mínimo, 3000,00m² de área;



- Ter EXECUTADO PROJETO HIDROSSANITÁRIO de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO DE PAISAGISMO de edificações, praças, parques ou similares, com no mínimo 9000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO DE DRENAGEM de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO ESTRUTURAL de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO DE FUNDAÇÕES de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;
- Ter EXECUTADO ORÇAMENTO de edificações, com no mínimo, 3000,00 m² de área;

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Profissional:

- Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme serviços e quantidades mencionados acima.
- Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsável Técnico de nível superior com habilitação na área de Engenharia Civil que atenda todas as características do projeto.

A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto do Termo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Artigo 30, §10, a Lei nº 8.666/93.

5.8 VALORES DE REFERENCIA



LOTE I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO								
REF: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEINFRA 01/2021 - NÃO DESONERADA								
BDI: 21%								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO+ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS					R\$ 854.640,00
1.1	43942	DEINFRA	Projeto Arquitetonico - Lay-out existente c/ levantamento	6.000,00	M2	R\$ 4,10	R\$ 4,96	R\$ 29.760,00
1.2	43943	DEINFRA	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	6.000,00	M2	R\$ 9,80	R\$ 11,85	R\$ 71.100,00
1.3	42510	DEINFRA	Projeto Arquitetônico	6.000,00	M2	R\$ 15,40	R\$ 18,63	R\$ 111.780,00
1.4	42515	DEINFRA	Projeto Hidro-Sanitario	6.000,00	M2	R\$ 5,00	R\$ 6,05	R\$ 36.300,00
1.5	42516	DEINFRA	Projeto Prevenção Incêndio Completo	6.000,00	M2	R\$ 5,00	R\$ 6,05	R\$ 36.300,00
1.6	40224	DEINFRA	Projeto de Paisagismo	50.000,00	M2	R\$ 4,40	R\$ 5,32	R\$ 266.000,00
1.7	43928	DEINFRA	Levantamento Planialtimétrico	50.000,00	M2	R\$ 1,35	R\$ 1,63	R\$ 81.500,00
1.8	-	MERCADO	Sondagem a Percussão	500,00	M	R\$ 40,00	R\$ 48,40	R\$ 24.200,00
1.9	43845	DEINFRA	Projeto de Rede Lógica	6.000,00	M2	R\$ 2,50	R\$ 3,02	R\$ 18.120,00
1.10	42512	DEINFRA	Projeto Elétrico	6.000,00	M2	R\$ 5,75	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
1.11	42520	DEINFRA	Projeto de Climatização	6.000,00	M2	R\$ 2,50	R\$ 3,02	R\$ 18.120,00
1.12	42513	DEINFRA	Projeto Estrutural	6.000,00	M2	R\$ 10,00	R\$ 12,10	R\$ 72.600,00
1.13	42514	DEINFRA	Projeto de Fundações	6.000,00	M2	R\$ 3,50	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
1.14	42511	DEINFRA	Projeto de Drenagem	6.000,00	M2	R\$ 3,00	R\$ 3,63	R\$ 21.780,00
TOTAL								R\$ 854.640,00

5.9 PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços é de 90 dias ou 03 (três) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço entre as partes envolvidas no processo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6. LOTE II – PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

Os projetos básicos da drenagem pluvial e pavimentação serão elaborados com base em estudos técnicos preliminares de urbanismo, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deverão apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento do projeto deve ter como premissa que as exigências ambientais deverão ser atendidas;
- Desenvolvimento da solução escolhida, devendo fornecer uma visão global das obras com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;



- Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
- Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições de organização das obras, sem frustrar o caráter competitivo para a execução das obras;
- Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados conforme a obra;
- Orçamento detalhado do custo global da obra e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos avaliados.
- No mínimo devem ser entregues os seguintes projetos, sempre que necessários:
 - I - Projeto de Pavimentação Completo (incluindo perfil longitudinal contendo os greides de terreno e de pavimentação, projeto geométrico, planta planimétrica, seções de corte e aterro, seções transversais e projeto de interferências caso necessário);
 - II - Projeto de Drenagem Pluvial Completo (incluindo perfil longitudinal com indicação da tubulação, locação das caixas coletoras e outros dispositivos, locação da rede pluvial, planta planimétrica, quadro resumo de quantidades);
 - III – Projeto de Passeio e Acessibilidade Completo (incluindo demolições e nivelamento, locação do passeio em planta, rampas de acessibilidade, piso tátil, detalhes);
 - IV - Projeto de Sinalização Viária Completo (incluindo locação e implantação da sinalização vertical e horizontal, detalhes, quadro resumo);
 - V - Levantamento Topográfico (Planialtimétrico).

6.2 DIRETRIZES GERAIS PARA ENTREGAS

Os serviços especificados neste documento, para cada projeto, deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas dos projetos, preparados para licitação das obras e 3 (três) cópias dos arquivos magnéticos, contendo os seguintes produtos:

- Relatórios de Planejamento de Atividades - Em formato A-4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, o pessoal à disposição, as datas de execução, o cronograma físico e de desembolso, a ser aprovado pelo Fiscal do contrato, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Projeto Básico.
- Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A-4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, os estudos



(topográficos, geológico-geotécnicos, tráfego, etc.) realizados, a caracterização e os diagnósticos físicos e bióticos da área, bem como os levantamentos cadastrais de interferências.

- Cadernos de Projetos – Formato A-3, consolidando os projetos existentes, contendo descrições e relatórios, os levantamentos topográficos, projetos planimétricos, altimétricos, projetos geométricos, de sinalização, de pavimentação, drenagem, etc. além dos memoriais descritivo, de cálculo e dimensionamento de serviços e quantidades;
- Cadernos de Orçamento – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
- Os arquivos deverão ser **obrigatoriamente** entregues em formatos editáveis, como dwg, doc, xls e afins, gravados em Pen-Drive e devidamente disponibilizados a Prefeitura Municipal de Tubarão. O não cumprimento desta exigência será interpretado como não entrega do objeto final.

6.3 DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Na sequência estão estabelecidas as diretrizes e condicionantes gerais para a definição dos projetos.

Deverão ser apresentados documentos de responsabilidade técnica – ART/RRT – referente a todas as atividades técnicas desenvolvidas (devidamente aprovada e quitada).

6.3.1 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado em quatro etapas: Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento. Deverá seguir os parâmetros de projeto, os métodos de dimensionamento, as especificações de materiais e os métodos construtivos recomendados pelas normas técnicas específicas da ABNT, por normativos técnicos de órgãos públicos competentes, como o DNIT e o DEINFRA/SC.

I - ESTUDO PRELIMINAR: Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (mapas, plantas, croquis e papéis de trabalho) resultantes do estudo geral de pavimento, baseado em dados obtidos a partir do contato direto com as condições físicas do local da obra, através de levantamento topográfico, identificação de interferências, investigações geológico-geotécnicas, observações de campo e experiência profissional. Deverão ser pesquisados, analisados e, conforme o caso, adequadamente utilizados documentos de apoio (mapas geológicos e pedológicos, projetos existentes na área de influência da obra, dados do tráfego e outros) a serem obtidos junto aos órgãos oficiais e entidades públicas, devendo a empresa a ser contratada complementar os dados necessários ao perfeito desenvolvimento dos projetos por meio de novos estudos, ensaios e levantamentos.

a) **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:** os levantamentos e estudos topográficos deverão ser compostos pelos seguintes elementos:



🕒 Traçado do perfil longitudinal do terreno, ao longo do eixo do traçado, com greide cotado, desenhado em escala de 1/100 ou 1/200 e numa extensão tal que seja possível a definição da obra e dos aterros de acesso;

- Planta topográfica do trecho em que serão implantadas as obras, com curvas de nível de metro em metro, contendo o eixo do traçado, interferências existentes, tais como limites de divisas, linhas de transmissão, etc., e obstáculos a serem vencidos, com suas respectivas esconsidades, abrangendo área suficiente para a definição da obra e de seus acessos. Tanto o perfil como a planta deverão ser amarrados ao estaqueamento e a marcos criados ou utilizar os existentes no assentamento;
- Estaqueamento a cada 20 metros, com indicações das cotas altimétricas dos pontos;
- ART do profissional responsável pelo levantamento topográfico.

b) **IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS:** Deverão ser realizadas consultas às Concessionárias de Serviços Públicos (Tubarão Saneamento, CELESC, SC Gás, empresas de telefonia e outras), buscando-se identificar interferências com as áreas de projeto, sejam elas quaisquer redes existentes e/ou projetadas.

c) **VISTORIA DE CAMPO:** As seguintes informações básicas, relevantes ao estudo de estruturas de pavimentos, deverão ser obtidas:

- Existência ou não de materiais pétreos na região e estimativa de volume de exploração da rocha aparentemente sã da pedreira;
- Verificação da localização de areais e estimativa de volume;
- Verificação das condições topográficas;
- Identificação expedita, tátil-visual, do subleito e dos solos das áreas de empréstimos, caso ocorram;
- Delimitação aproximada e estimativa de volume de pelo menos três áreas de empréstimos de solos passíveis de exploração de acordo com as licenças ambientais.

d) **ESTUDOS GEOLÓGICOS:** Serão realizadas em função das necessidades de detalhamento de cada etapa do projeto (estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo) e de modo a permitir a caracterização dos materiais a serem trabalhados, tanto do ponto de vista das fundações como no tocante às obras de terraplenagem, além da identificação do nível da água. Na execução dos estudos geotécnicos deverão ser feitos ensaios de Granulometria, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade, Limite de Contração (em casos especiais de materiais do subleito), Massa Específica Aparente 'in situ', Índice Suporte Califórnia, Expansibilidade e outros específicos que se façam necessários.

As investigações compreenderão:



- **Estudo do subleito:** para reconhecimento dos solos, visando a caracterização das diversas camadas e o posterior traçado dos perfis dos solos para efeito do projeto de pavimento. Será feito em duas etapas básicas:
 - i) Sondagem no eixo ou nos bordos para identificação dos diversos horizontes de solos (camadas) por intermédio de uma inspeção expedita do campo e coleta de amostras. Os furos de sondagem poderão ser realizados com trado ou pá e picareta, com espaçamento máximo de 200m, no sentido longitudinal, devendo reduzir-se no caso de grande variação de tipos de solos. Os furos deverão ser locados e amarrados no sistema de estaqueamento do projeto geométrico e com base em informações contidas em vistoria de campo. Nos pontos de passagem de corte para aterro deverão também ser realizados furos de sondagem. A profundidade das amostras em relação a cota final da fundação do pavimento deve ser de 1,5 m ou mais, no caso de ocorrência de solos inadequados sujeitos a remoção ou em casos indicados pela fiscalização. Em cada furo de sondagem, serão anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota do lençol freático, material com excesso de umidade, ocorrência de mica e matéria orgânica. Os furos serão numerados, identificados – com o número de estaca do trecho da via em questão, seguidos das letras E, C ou D, conforme estejam situados no bordo esquerdo, eixo ou bordo direito. Deverá ser anotado o tipo de seção: corte, aterro, seção mista ou raspagem (C, A, SM, R, respectivamente).
 - ii) Realização dos ensaios citados nas amostras das diversas camadas de solo para um posterior traçado dos perfis de solos.
- **Estudo de ocorrências de materiais para pavimentação:** para o reconhecimento e a caracterização dos materiais de jazidas como fonte de matéria-prima para a utilização nas diversas camadas de reforço do subleito, sub-base e base, de acordo com o previsto para o projeto de pavimento.

II – PROJETO BÁSICO: Com os elementos obtidos nesta etapa (topografia, investigações geológico-geotécnicas, projeto geométrico, projeto de drenagem etc.) devem ser estudadas alternativas de solução, com grau de detalhamento suficiente, objetivando a melhor solução técnica e econômica para a obra.

- a) **ESTUDOS GEOLÓGICOS:** Com memorial de cálculo e análises da realização de sondagens e ensaios com solos do subleito e das áreas de empréstimo, bem como pesquisa de ocorrência de material pétreo. Os laudos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico do laboratório. Estes estudos deverão conter também análise estatística, avaliação dos materiais e dos ensaios, croqui de localização dos furos de sondagem;
- b) **PROJETO GEOMÉTRICO:** Contendo plantas planimétricas e altimétricas, bem como de detalhamento, em escalas adequadas, indicando os alinhamentos em planta e perfil de todas as vias principais e secundárias (com eixos de referência estaqueados, azimutes de alinhamento, curvas numeradas com valores de raios, tangentes, desenvolvimento e ângulo central, rampas,



representações e elementos de arte e bueiros, através de convenções-tipo); detalhes da seção transversal tipo; a distinção entre vias existentes e a intervenção prevista, vias a serem bloqueadas, desviadas ou deslocadas, número de faixas, velocidade de projeto, volume médio de tráfego, as transposições, as áreas e edificações relevantes a serem desapropriadas se for o caso, os elementos físicos e bióticos de preservação ambiental e de construção.

- c) **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO:** Projeto de pavimentação contendo relatório técnico com a metodologia para caracterizar o tráfego (estudos de tráfego), classificando o tipo de tráfego para as vias, considerando-se o tráfego previsto para o local, o aumento da demanda e o planejamento viário. Resumo dos resultados dos ensaios geotécnicos e devida análise estatística, os critérios de dimensionamento compatíveis com a finalidade das vias urbanas e com as normas técnicas; verificação mecânica; o detalhamento do pavimento com desenhos da seção transversal-tipo, informando os materiais e espessuras preliminares de cada pavimento, considerando o tipo de pavimento definido para a via e por tipo de via (principal, secundária, etc.). Deverá conter planta geral na escala 1:5000 (ou mais adequada), apresentando identificação da classificação das vias em função do tráfego e as estruturas das camadas das vias, plantas parciais na escala 1:1000, estaqueamento, identificação das faixas de vias (numeração). Projeto de sinalização, de acordo com as normas CONTRAN/DENATRAN/DETRAN, e tendo por base o projeto geométrico, com indicações gerais sobre a concepção dos sistemas de sinalização horizontal, vertical e semaforica a serem implantados, incluindo todas as suas indicações, tais como: o sentido viário, faixas de pedestres, faixas de retenção, placas de sinalização vertical e horizontal, faixas de aceleração e desaceleração. Estas indicações deverão estar em plantas parciais na escala 1:1000 e o projeto deverá conter relatório técnico e planta geral na escala 1:5000 (ou mais adequada).
- d) **PROJETO DE TERRAPLENAGEM:** Com indicação da situação existente, as soluções de terraplenagem contendo os locais de empréstimos e bota-foras e respectivos volumes globais aproximados; estruturas de muros e cortinas, no caso de encostas, e quando for o caso, estudo das fundações de aterros. Sendo viável e existindo cascalheira, deverá ser entregue uma planta no formato A3, com a localização da obra e cascalheira, com suas respectivas distâncias.
- e) **PROJETO PAISAGISTICO:** Visando recuperar as áreas degradadas pela intervenção das vias, constituído de elementos de refazimento da cobertura vegetal, florestal, com arborização, semeaduras, contenções de erosões, etc. O projeto deverá conter a indicação das intervenções projetadas e especificação dos materiais, bem como as recomendações para sua aplicação;
- f) **ORÇAMENTO ESTIMATIVO:** Será elaborado verificando-se os preços praticados no mercado, levando-se em conta nesse cotejo, quando cabível, dados de fontes de consulta idôneas (SINAPI, SICRO, PINI, etc). O orçamento apresentar-se-á em nível de detalhamento suficiente à plena identificação dos materiais e serviços; à verificação dos custos unitários e totais das etapas de serviços, bem como do custo global da obra. Deverão ser apresentadas planilhas de quantidades com a memória de cálculo dos quantitativos utilizados na planilha orçamentária. A planilha deverá conter item prevendo controle tecnológico das obras, com os ensaios a serem realizados constando do memorial descritivo. Recomenda-se que as quantidades sejam



indicadas por tipo de intervenção e por atividades de serviços, considerando o tipo de pavimento especificado, segmentando por elementos de obra, tais como: revestimento, imprimação asfáltica ligante, imprimação asfáltica impermeabilizante, colchão de areia, contenções laterais, compactação dos blocos, espalhamento e varrição de areia/pó de brita para rejuntamento, base, sub-base, reforço do subleito, melhoria e preparo do subleito etc., indicando comprimento, largura, espessura, área, volume etc.

III – PROJETO EXECUTIVO: Nesta etapa, as soluções apresentadas no Projeto Básico deverão ser detalhadas, complementadas e, conforme o caso, revisadas, a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, das investigações geológico-geotécnicas complementares dos projetos geométrico, de terraplenagem, de drenagem etc.

- a) **MEMORIAL DESCRITIVO:** Contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados, com resultados de ensaios laboratoriais e de pesquisas realizadas; planilhas de quantidades, quadro resumo das distâncias de transportes e demonstrativos do consumo de materiais.
- b) **MEMORIAL DE CÁLCULO:** com resultados das investigações geotécnicas e pesquisas de tráfego complementares para determinação das solicitações; com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados, devendo também ser apresentada a verificação mecânica da estrutura de pavimento dimensionada (avaliação de deformações, tensões e deflexões).
- c) **DESENHOS:** Com as seguintes definições e/ou redefinições:
- **Topografia:** planta geral e plantas parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas no projeto, com levantamento planialtimétrico, curvas de nível metro a metro, limites locados com precisão e detalhes, retratando a situação atual da área;
 - **Interferências,** se existentes, indicando as necessidades de remanejamento
 - **Geometria:** confirmação da seção transversal geométrica da rodovia; plantas planialtimétricas com revisão dos alinhamentos horizontal e vertical, com estaqueamento, coordenadas UTM de PC, PT, PI e demais pontos e parâmetros relevantes de curvas; diagramas de superelevação e superlargura; tipos de bordo (livre ou com meio-fio); demais detalhamentos específicos (interseções, retornos, acessos, etc.); principais dispositivos de drenagem, taludes e off-sets; limites da faixa de domínio; memórias de cálculo, etc.
 - **Pavimentação:** plantas gerais e de detalhamento com seções transversais tipo, indicativo da localização e características das ocorrências de materiais para utilização nas obras. Considerações sobre subleito, sub-base, base, materiais para camadas de rolamento e de ligação, peças pré-moldadas.



- **Terraplenagem:** com soluções particularizadas em plantas planialtimétricas, nas escalas adequadas; seções transversais; indicações dos locais e das características dos empréstimos, das jazidas dos materiais selecionados, dos bota-foras e distâncias de transporte.
- **Sinalização:** sinalizações horizontais, verticais e semaforicas, conforme o caso, com localização e detalhes de serviço particularizados, inclusive dispositivos auxiliares - tachas, tachões, balizadores, barreiras, defensas e outros, se houverem, observadas as normas CONTRAN/DENATRAN/DETRAN;
- Elementos de arte, de paisagismo e mitigadores de impactos ambientais.

IV – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Revisados e/ou complementados para implantação da pavimentação, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obra, especificando-as, devendo o cálculo dos seus custos proporcionais efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

6.3.2 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Deverão ser observadas as características físicas do solo, o nível freático com a manutenção da qualidade da água, seguindo parâmetros de projeto, métodos de dimensionamento, especificações de materiais e métodos construtivos recomendados pelas normas técnicas específicas da ABNT.

I - ESTUDO PRELIMINAR: Compreende o levantamento das informações básicas necessárias à definição e ao detalhamento técnico do sistema proposto e a verificação, em campo, dos elementos de apoio aos cálculos hidráulicos e estruturais. A área deverá ser inspecionada para se verificar as condições de acesso, as condições físicas locais com vista às interferências existentes, às facilidades e às dificuldades para a execução das obras. Os levantamentos e análises deverão ser realizados de forma a possibilitar a melhor solução técnica, econômica e ambiental. Os estudos levarão em consideração as várias alternativas de lay-out da rede e de lançamento, com base nas informações obtidas sobre o terreno, através dos estudos topográficos, levantamento de interferências, das características físicas e bióticas da área.

- a) **LEVANTAMENTOS COMPLEMENTARES:** Os levantamentos topográficos deverão registrar a amarração das diretrizes das redes, galerias e canais, e dos demais elementos do sistema, bem como todas as interferências existentes, interpostas nos caminhamentos delineados pelas diretrizes do projeto, ou necessárias à caracterização do mesmo. Deverá ser apresentado um relatório de interferências, interdependentes com os levantamentos topográficos, registrando os obstáculos a serem transpostos, mensurados, de forma que possam ser avaliados nos orçamentos. Deverão ser colocados marcos fixos de apoio (PS), numerados, com cotas de



identificação e coordenadas, ao longo das faixas levantadas, a intervalos máximos de 500 m e amarrados ao eixo dessas faixas. No estabelecimento das diretrizes de caminamento das redes, galerias e canais, deverá ser observado o espaço necessário para execução das valas, em função dos diâmetros e profundidades, sem o perigo de afetar edificações e outras obras de infraestrutura porventura existentes. Deverão ser apresentados, para conferência e posse, as cadernetas de campo, os cálculos e desenhos detalhados dos respectivos levantamentos, em meios físicos e eletrônicos, sendo que a parte gráfica deverá estar em arquivos DWG. Os desenhos deverão definir a numeração das linhas, o estaqueamento, amarrações, ângulos, distâncias, cotas, etc.

- b) **ESTUDOS GEOTÉCNICOS:** Para a caracterização física do solo da área de projeto, serão realizados estudos de sondagens a trado e/ou à percussão, buscando-se a identificação dos horizontes do terreno, considerada a influência do nível do lençol freático. Deverá ser observado, que nas redes projetadas sob o sistema viário, deverão ser realizadas sondagens a trado com furos espaçados no máximo a cada 500 metros, com profundidade média de 5 metros. Existindo materiais de 2ª e 3ª categoria este espaçamento deverá ser reduzido, em comum acordo com a fiscalização, para melhor identificação dos tipos de materiais. Para os emissários de lançamento deverão ser apresentadas sondagens a percussão espaçadas no máximo a cada 500 metros e, quando o emissário tiver comprimento inferior a 500 metros, deverão ser realizados dois furos de sondagem a percussão, com um locado no início e outro nas proximidades do lançamento. No caso, para implantação de bacias e locais para infiltração das águas pluviais, a permeabilidade do solo deve ser objeto de estudo.
- c) **PARÂMETROS DE PROJETO:** – Os projetos deverão ser elaborados, com base em parâmetros recomendados em normativos técnicos de órgãos oficiais de governo relevados os aspectos ambientais, sendo:
- i) **EQUAÇÃO INTENSIDADE – DURAÇÃO – FREQUÊNCIA DE CHUVA:** Será do tipo: $i = (K * F M) / (tc + B)n$ onde: i = Intensidade da Chuva (mm/mm); K , M , B e n = Coeficientes; F = Período de recorrência (anos); tc = Tempo de concentração (min).
- ii) **PERÍODO DE RECORRÊNCIA:** deverá ser feita uma análise de risco e econômica que possibilite adotar o valor mais adequado, nunca inferior a 10 (dez) anos.
- iii) **COEFICIENTES DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL** – Valores referenciais nos limites recomendados em manuais do DNIT.
- a) 0,90 para as áreas calçadas ou impermeabilizadas;
- b) 0,70 para as áreas intensamente urbanizadas e sem áreas verdes;
- c) 0,40 para as áreas residenciais com áreas ajardinadas;
- d) 0,15 para as áreas integralmente gramadas.

A determinação do coeficiente de deflúvio deverá ser feita a partir da avaliação de macro áreas, não sendo necessária sua composição detalhada. No cálculo da vazão deverá ser considerada toda a área de contribuição a montante do ponto considerado.



- iv) TEMPO DE ENTRADA NA PRIMEIRA BOCA DE LOBO.
- v) RECOBRIMENTO MÍNIMO DA TUBULAÇÃO: uma vez e meia o diâmetro da rede, a não ser quando ela for projetada em área verde, hipótese em que deverão ser adotados outros valores em função da cota da via a ser drenada.
- vi) DECLIVIDADE MÍNIMA: 0,5% declividade mínima para garantir uma velocidade não inferior a mínima.
- vii) VELOCIDADES LIMITES: Mínima: 1,0 m/s, tanto para tubos quanto para canais e galerias.
Máxima: 6,0 m/s para redes, galerias e canais.
- viii) LOCALIZAÇÃO DE POÇOS VISITA: no início e no final de redes, na chegada de redes secundárias e ramais de captações, mudanças de direções da rede e mudanças de diâmetros. As distâncias máximas entre os poços de visitas em área urbana não deverão exceder a 60,00 m, e para áreas não urbanizadas, os lançamentos 100,00 m.
- ix) LIGAÇÃO CAPTAÇÃO – REDE: para redes tubulares a ligação entre a captação e a rede deverá ser feita em poço de visita. Em galerias moldadas “in loco” deverão ser em PV's executadas sobre a galeria.
- x) LANÇAMENTO FINAL: o lançamento final das águas pluviais deverá ser efetuado sempre no mesmo sentido do fluxo do corpo receptor. Para os emissores finais, sempre que possível, poderão ser utilizados canais a céu aberto em concreto armado e degraus, visando redução de custo na implantação com menor movimento de terra possível e consequentemente redução dos impactos ambientais.
- d) **METODOLOGIA DE CÁLCULO:** O método de cálculo a ser utilizado para determinação da vazão de projeto das redes será o Racional, adequado para áreas de contribuição de até 300 ha (trezentos hectares).
- xi) O dimensionamento hidráulico recomenda-se seja feito utilizando-se a fórmula de Manning. Considerar-se-á o efeito de remanso, adotando-se os coeficientes de rugosidade adequados: tubos – 0,015; canais – 0,013.
- xii) O dimensionamento será apresentado em planilha cujo modelo deverá ser aprovado pela Prefeitura de Tubarão, sendo:
- Coluna 1 - 2 e 3 - 4 - Representação dos trechos entre dois poços de visita, com o PV a montante e a jusante e número da rede;
 - Coluna 5 e 6 - Cota do terreno, em metros, do poço de visita a montante e a jusante do trecho;
 - Coluna 7 - Área de contribuição para a captação efetuada a montante do trecho considerado, em hectares;
 - Coluna 8 - Área de contribuição para o trecho, proveniente de contribuição de trecho de rede secundária, em hectares;



- Coluna 9 - Área de contribuição acumulada para o trecho, em hectares, representa o somatório de todas as áreas a montante do trecho, mais as que contribuíram para o trecho considerado;
 - Coluna 10 - Coeficiente de escoamento superficial para a área de contribuição, conforme item – PARÂMETROS DE PROJETOS deste PB;
 - Coluna 11 - Coeficiente de Manning, correspondendo a 0,015 para tubos circulares e 0,013 para galerias e canais;
 - Coluna 12 - Tempo de concentração, em segundos, determinado conforme item PARÂMETROS DE PROJETOS deste PB;
 - Coluna 13 - Intensidade de chuva, em litros por segundo por hectare, determinado;
 - Coluna 14 - Comprimento do trecho, em metros;
 - Colunas 15 a 17 – Estaca correspondente ao comprimento do trecho;
 - Coluna 18 - Declividade do terreno, em metro por metro;
 - - Coluna 19 - Vazão estimada que passa pelo trecho;
 - Coluna 20 e 21 – Seção da rede (diâmetro) ou da galeria (altura x largura), em milímetros;
 - Coluna 22 - Declividade adotada de projeto em metro/metro;
 - Coluna 23 - Velocidade de escoamento no trecho, em metros por segundo;
 - Coluna 24 - Relação entre a altura da lâmina d'água e a seção da rede/galeria, em porcentagem;
 - Coluna 25 e 26 - Profundidade do poço de visita a montante e a jusante, em metros;
 - Coluna 27 e 28 - Cota da geratriz inferior da galeria a montante e a jusante, em metros;
 - As bocas de lobo serão previstas de acordo com o projeto altimétrico das superfícies calçadas. Levar-se-á em conta a superfície, a declividade e a natureza das áreas circunvizinhas a serem drenadas. Para a localização definitiva das bocas de lobo deverá ser realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais.
 - A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo deverão adequar-se às vazões de projeto escoadas, cuidando-se sempre para evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres.
 - O traçado das galerias deverá ser desenvolvido nas faixas verdes. Entretanto, caso seja necessário outro caminhamento, deverão ser evitadas, sempre que possível, as áreas pavimentadas ou outras obras públicas para não onerar o custo de construção das redes.
- e) **ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O orçamento deverá ser elaborado verificando-se os preços praticados no mercado, levando-se em conta nesse cotejo, quando cabível, dados de fontes de consulta idôneas (SINAPI, SICRO, PINI, etc). Será especificada



cada unidade do sistema, tais como redes, coletores tronco, galerias e lançamento final, discriminando materiais e serviços, de modo a permitir o acompanhamento e o controle pleno da execução das obras. Especificar-se-ão, dentro da orçamentação, os serviços orçados e aqueles não contemplados tomando-se por referência basicamente: materiais, serviços preliminares, controle tecnológico, remoção de entulho, movimento de terra, remoção de material escavado, escoramento, acerto do terreno, lastro, assentamento de tubos, concreto e formas, aterro de valas, poços de visita, serviços complementares e urbanização. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas da obra, especificando-as, devendo o cálculo dos seus custos proporcionais efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas. Deverá ser apresentada memória de cálculo dos quantitativos utilizados em Excel, bem como informadas as considerações para o cálculo.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Operacional: Comprovante de Registro ou Inscrição no CREA ou CAU da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo, conforme Item I, Art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo qual a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- Ter EXECUTADO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO de vias, com no mínimo, 20.000,00m² de área;
- Ter EXECUTADO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL de vias, com no mínimo, 20.000,00 m² de área;

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Profissional:

- Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme serviços e quantidades mencionados acima.
- Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsável Técnico de nível superior com habilitação na área de Engenharia Civil que atenda todas as características do projeto.



A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto do Termo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Artigo 30, §10, a Lei nº 8.666/93.

6.5 VALORES DE REFERENCIA

LOTE II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO								
REF:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEINFRA 01/2021 / SINAPI 11/2021 - NÃO DESONERADA							
BDI:	21%							
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO+ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS					R\$ 336.268,00
1.1	101	PRÓPRIO	Projeto Geométrico de Pavimentação	40.000,00	M2	R\$ 1,59	R\$ 1,92	R\$ 76.800,00
1.2	102	PRÓPRIO	Projeto de Drenagem Pluvial	40.000,00	M2	R\$ 1,32	R\$ 1,60	R\$ 64.000,00
1.3	103	PRÓPRIO	Projeto de Passeio e Acessibilidade	40.000,00	M2	R\$ 0,38	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
1.4	104	PRÓPRIO	Projeto de Sinalização Viária	40.000,00	M2	R\$ 0,36	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
1.5	105	PRÓPRIO	Projeto de Terraplenagem (Planta e Seções)	40.000,00	M3	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
1.7	43928	DEINFRA	Levantamento Planialtimétrico	40.000,00	M2	R\$ 1,35	R\$ 1,63	R\$ 65.200,00
1.8	-	MERCADO	Sondagem a Percussão	500,00	M	R\$ 40,00	R\$ 48,40	R\$ 24.200,00
1.9	74022/019	SINAPI	Índice de Suporte Califórnia - CBR - Apenas Ref.	200,00	UND	R\$ 211,85	R\$ 256,34	R\$ 51.268,00
TOTAL								R\$ 336.268,00

6.6 PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços é de 60 dias ou 02 (dois) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço entre as partes envolvidas no processo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.



7. LOTE III – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

7.1 CONDIÇÕES GERAIS

- A função da Contratada será garantir que as Obras, inseridas no Programa de Obras da Prefeitura, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar o Município quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro de execução das Obras.
- Será também obrigação da Contratada dar o necessário apoio ao Município com vistas à diminuição dos impactos ambientais decorrentes da execução das Obras, na manutenção da segurança da sua execução e no cumprimento de outras determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal.
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento do projeto final de engenharia das Obras.
- Em todas e quaisquer circunstâncias, a Contratada deverá assumir as respectivas responsabilidades técnicas relativas à supervisão da execução das Obras.
- O acompanhamento das Obras pela SUPERVISORA dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. O Município designará um Engenheiro Fiscal para as Obras, o qual acompanhará as atividades da SUPERVISORA na execução dos serviços de Supervisão das Obras sob sua responsabilidade.

7.2 DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS

Serão atribuições e obrigações específicas da Contratada responsável pela Supervisão das Obras:

- Orientar a empreiteira na execução das Obras e serviços contratados pelo Município, no que diz respeito à interpretação do respectivo projeto final de engenharia;
- Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pela fiel execução dos projetos executivos e pelas normas e procedimentos utilizados pela boa engenharia;
- Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das Obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais adquiridos de terceiros e/ou extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço, concreto, etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços;
- Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das Obras (terraaplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, concretagem, drenagem, serviços preliminares e complementares, pinturas, acabamentos, etc.), a serem solicitados pela fiscalização.
- Realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da Contratada.



- Realizar, em Laboratório da Contratada ou em outro que possa ser contratado, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessitem confirmações;
- Reavivar as amarrações e referências de níveis, realizar a relocação e nivelamento das obras civis e, no caso das obras viárias, do eixo, incluindo o levantamento das seções transversais e os demais serviços topográficos complementares, inclusive das plantas de desapropriação;
- Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pelas empresas construtoras;
- Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias (em meio digital e em papel), de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados; todos os boletins e fichas de ensaio serão assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo Engenheiro Residente da Contratada; ao final das Obras, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura Municipal;
- Verificar, em seus laboratórios, os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pelas empreiteiras e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o Engenheiro Residente da Contratada deverá se identificar no laudo e assiná-lo;
- Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das Obras, assim como a revisão e atualização de projetos;
- Propor à Prefeitura Municipal soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das Obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto de engenharia e os cronogramas estabelecidos;
- Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que forem executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal das Obras; tais atitudes da Contratada deverão ser comunicadas, por escrito, à Prefeitura Municipal;
- Exigir das empreiteiras através da equipe de supervisão o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a fiscalização da prefeitura e com as empreiteiras, para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, para o que se requer uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das Obras;
- Atuar como representante da Prefeitura Municipal na fiscalização das Obras;
- Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre o Município e as empreiteiras;



- Assessorar a Prefeitura Municipal na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Contratada;
- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- Reparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras; nesse caso deverá assumir, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições; o responsável pela SUPERVISORA assinará esses documentos;
- Efetuar os controles físico-financeiros das Obras, de forma a possibilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal conhecer, a cada momento, os seus andamentos cronológicos, quantitativos e financeiros, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal, com informações sobre o andamento dos contratos de Supervisão e sobre o andamento das Obras, tanto sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos quanto sob o acompanhamento topográfico dos serviços de desapropriação necessários para documentar e manter informada a Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre o real andamento das diversas etapas das Obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

Ao final das Obras sob sua responsabilidade, a SUPERVISORA deverá elaborar o Relatório Final das Obras, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, informando o histórico das Obras e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

O Relatório Final deverá ser acompanhado de seu respectivo relatório “as built”, sendo a entrega destes “as built” condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de Supervisão.

Serão de propriedade do Município todas as peças dos trabalhos executados pela SUPERVISORA em decorrência da Supervisão das Obras, tais como folhas de cálculo, de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.



7.2 ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR DEMANDA ESPECÍFICA

Para cada demanda de serviço de supervisão a Prefeitura fará constar da Ordem de Serviço Específica os quantitativos e prazos que serão demandados, de modo que haja harmonia com as obras a serem supervisionadas.

7.3 MEDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR DEMANDA ESPECÍFICA

O período de medição será mensal, considerando o período de início e final dos serviços. Será também considerado e somado a respectiva O.S. 0,25 (vinte e cinco centésimos) do mês para a execução dos serviços de fechamento dos trabalhos e elaboração do Relatório Final, incluindo o relatório “as built” das Obras. A cada O.S. será emitido um orçamento específico, em modelo próprio da Prefeitura de Tubarão

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

7.4 EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A equipe requerida da empresa Contratada será necessariamente chefiada por um Engenheiro Civil, que será o Engenheiro Residente, atuando em regime de tempo permanente ao longo da duração do contrato.

A alocação de pessoal técnico e administrativo pela Contratada deverá ser coerente com a metodologia preliminarmente dimensionada pela Prefeitura Municipal com os seguintes integrantes e respectivas utilizações previstas:

I – Pessoal profissional

(a) Pessoal-chave (nível superior):

(i) Engenheiro Residente Pleno

II – Pessoal de apoio (nível superior)

(a) Engenheiro Júnior

III – Pessoal de apoio (técnico, administrativo e auxiliar):

(a) Auxiliar de Escritório

(b) Laboratorista Pleno – Técnico Pleno

(c) Auxiliar de Laboratório – Técnico Junior

(d) Topógrafo – Técnico Sênior

(e) Auxiliar de Topografia – Técnico Pleno



(f) Desenhista/Cadista

Os custos provenientes das despesas diretas e indiretas, tais como equipamentos, instrumentos, veículos, locações e demais custos administrativos como despesas fiscais e remuneração de escritório, devem ser absorvidos dentro das cotações dos valores unitários por profissionais, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizar os equipamentos mínimos necessários para a boa execução dos serviços elencados.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Equipe de Profissionais da CONTRATADA prevista na licitação, não constitui equipe permanente por todo o prazo de prestação dos serviços, uma vez que os profissionais serão requisitados na medida da demanda em função da evolução dos empreendimentos, seguindo o histograma de mão de obra a ser atualizado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão.

- **Engenheiro Pleno**

Coordenação e/ou supervisão e/ou gerenciamento e/ou fiscalização de obras de Infraestrutura Urbana, experiência comprovada de pelo menos 06 anos na área de atuação designada, com acervo mínimo constando os serviços referentes a 50.000 m² de área de pavimento asfáltico, devidamente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA ou CAU, para anotar a respectiva responsabilidade de coordenação/supervisão.

- **Engenheiro Júnior**

Profissional de nível superior com, no mínimo, 03 anos de graduação e detentor de experiência comprovada em sua área de atuação, com serviços de fiscalização de obras de infraestrutura, com acervo mínimo constando os serviços referentes a 20.000 m² de área de pavimento asfáltico, devidamente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA ou CAU, para anotar a respectiva responsabilidade de fiscalização.

- **Topógrafo**

Profissional de nível técnico com, no mínimo, 03 anos de experiência em sua área de atuação.

- **Laboratorista**

Profissional com ensino médio completo, com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional comprovada e compatível com as suas atribuições.

- **Auxiliar de Escritório**

Profissional de nível médio com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional comprovada.

- **Desenhista / Cadista**

Profissional com formação na área de desenho técnico com experiência em sua área de atuação.

- **Auxiliares de Topografia e de Laboratório**

Profissional com ensino médio completo.

**7.6 VALORES DE REFERENCIA**

LOTE III: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA REFERENCIAL DE PREÇOS:TABELA SICRO3 - JULHO/2021							
DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade			Preço Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)	
		por mês	nº de meses	TOTAL			
1 - Pessoal							
1.1 Pessoal de Nível Superior							
1.1.1	Pleno (Engenheiro ou Arquiteto)	mês	1,00	10	10,00	13.213,29	R\$ 132.132,90
1.1.2	Júnior (Engenheiro ou Arquiteto)	mês	1,00	10	10,00	9.350,00	R\$ 93.500,00
1.2 Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar							
1.2.1	Topografo - Técnico Sênior	mês	1,00	10	10,00	2.640,14	R\$ 26.401,40
1.2.2	Laboratorista - Técnico Sênior	mês	1,00	10	10,00	2.580,62	R\$ 25.806,20
1.2.4	Desenhista/Cadista - Técnico Junior	mês	1,00	10	10,00	2.699,10	R\$ 26.991,00
1.2.5	Auxiliar de Topografia	mês	1,00	10	10,00	1.555,40	R\$ 15.554,00
1.2.6	Auxiliar de Laboratório	mês	1,00	10	10,00	1.700,60	R\$ 17.006,00
1.3 Pessoal Administrativo							
1.3.2	Auxiliar de Escritório/Técnico	mês	1,00	10	10,00	1.685,33	R\$ 16.853,30
Sub-total do Item 1						R\$	354.244,80
2 - Encargos Sociais							
2.1	Taxa sobre o item 1	70,92%					R\$ 251.230,41
Sub-total do Item 2						R\$	251.230,41
3 - BDI							
3.1	Taxa sobre o somatório dos itens 1 e 2	18,00%					R\$ 108.985,53
Sub-total do Item 3						R\$	108.985,53
TOTAL GERAL (R\$):						R\$	714.460,74
TOTAL MENSAL MÁXIMO (R\$):						R\$	59.538,40

7.7 DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato será de 10 (dez) meses, com início previsto no mês de Março de 2022 e término no mês de Janeiro de 2023.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS E PARQUES, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, doravante denominado COMPROMITENTE, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2022, processo nº 06/2022, homologado em _____, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Descrição

- 1.2.1.** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo para reformas e construções de praças e parques, projetos arquitetônicos e complementares para reformas e construções de edificações públicas, projetos de infraestrutura urbana e fiscalização de obras no Município de Tubarão.
- 1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho;

a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;



- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.3. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade do LOTE descrito no Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. 30 (trinta) dias a partir da entrega e certificação do documento fiscal junto ao órgão/entidade solicitante, as quais deverão estar acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, juntamente com cada nota fiscal, prova de regularidade fiscal da empresa;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:



I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.



14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

COMPROMITENTE
Representante Legal



A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de entrega do material autorizado e certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Município de Tubarão
Joares Carlos Ponticelli

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA